



# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 068/2011

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, e o Sr. PAULO CESAR PEREIRA FREITAS, para que possa realizar e executar o seguinte serviço, na área de medicina:

“Contratação de um Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia para atender no Hospital Municipal e no Consórcio Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Matupá/MT”.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO*, tendo como partes de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 105, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Sr. PAULO CESAR PEREIRA FREITAS, médico, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 828.979.137-20, portador do RG nº. 39.130.992-4 SSP/SP e CRM 5649/MT, residente e domiciliado no Município de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

### 02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de um Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia para atender no Hospital Municipal e no Consórcio Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Matupá/MT. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 – LOTE nº. 03.**

### 03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1 – O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global.

### 04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1 – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 41.456,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, pagos em 08 (Oito) parcelas mensais de R\$ 5.182,00 (Cinco Mil, Cinco e Oitenta e Dois Reais), sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme itens do Lote 03 do Edital 025/2011.

### 05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O CONTRATADO deverá cumprir a seguinte carga horária:

- Serviços de Anestesia para o Hospital Municipal de Matupá quando solicitado, e no Consórcio Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, acompanhamento de cirurgias como anestesista em Peixoto de Azevedo (ortopedia) e Terra Nova (cirurgia geral), conforme cronograma do Consórcio.

### 06 – DAS DESPESAS



# Prefeitura Municipal de Matupá

1 - O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente, para a formalização do pagamento.

## 07 - PRAZO

07.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, referentes ao período de **02 de Maio à 31 de Dezembro de 2011**.

## 08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento de programas do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 41.456,00**

## 09 - MULTA

09.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de **2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor mensal do contrato.

## 10 - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.4 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

10.1.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

## 13 - DA VINCULAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Matupá



1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade do Pregão Presencial nº. 010/2011 ao qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

14.2 - Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

14.3 - O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

## 15 - DO FORO


15.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

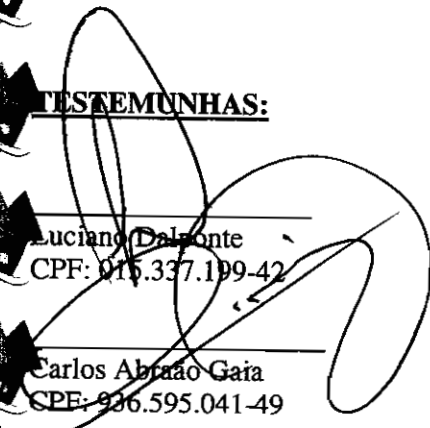
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

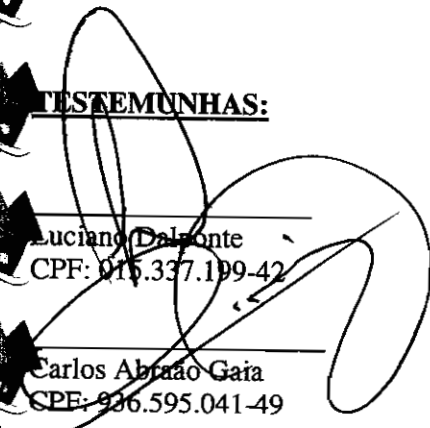
Matupá - MT, 02 de maio de 2011.

  
 FERNANDO ZAFONATO  
 Prefeito Municipal de Matupá

  
 PAULO CESAR PEREIRA FREITAS  
 CPF: 828.979.137-20  
 Contratado

## TESTEMUNHAS:

  
 Luciano Dalonte  
 CPF: 016.337.199-42

  
 Carlos Abraão Gaia  
 CPF: 936.595.041-49





# Prefeitura Municipal de Matupá

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Senhor **PAULO CESAR PEREIRA FREITAS**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 010/2011, conforme o abaixo exposto:

**Do serviço:**

**OBJETO:** "Contratação de um Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia para atender no Hospital Municipal e no Consórcio Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Matupá/MT. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 – LOTE Nº. 03.

**Do Valor:**

O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 41.456,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

**Do prazo de início do serviço:**

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 41.456,00**

Atenciosamente,

Matupá/MT, 02 de Maio de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 02/05/2011

**PAULO CESAR PEREIRA FREITAS**

CPF: 828.979.137-20

Contratado

